

**PORTARIA SEMA N.º 073 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 20 de março de 2015, e pela Lei nº 4.163, de 9 de março de 2015, que institui a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219 de 9 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de solucionar o déficit de recursos humanos na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

**CONSIDERANDO** que a gestão ambiental é uma agenda prioritária no estado e deve ser valorizada adequadamente;

**CONSIDERANDO** as atribuições da SEMA/AM estabelecidas pela Lei nº 4.163, de 9 de março de 2015, que incluem:

I - formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental;

II - promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

III - coordenar e executar programas e ações de educação ambiental;

IV - realizar o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras;

V - estimular a participação da sociedade na gestão ambiental;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo N.º 01.01.030101.000836/2024-75 - SEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Interna com o objetivo de apresentar estudo de viabilidade para a realização de concurso público.

**Art. 2º** A Comissão Interna será composta pelos servidores abaixo descritos:

I - Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said (Matrícula - 204.349-1G);

II - Fabrícia Arruda Moreira (Matrícula - 232.608-6B);

III - Maycon Douglas de Oliveira Castro (Matrícula - 233.102-0C);

IV - Gleidson Almeida Aranda (Matrícula - 261.674-2A);

V - Alex-sandra farias de Almeida (Matrícula - 361.321-2B);

VI - Adalberto Moreira da Silva Júnior (Matrícula - 190.026-9E);

VII - Ana Ruth de Paula Botelho Lamego (Matrícula - 100.897-8E).

VIII- João Leonardo Bentes Pereira (Matrícula- 224.114-5E)

**Art. 3º** Compete à Comissão Interna:

I - analisar a situação atual de recursos humanos da SEMA e elaborar estudo de viabilidade para a realização de concurso público;

II - acompanhar a elaboração do edital do concurso público;

III - emitir relatório detalhado com as conclusões e recomendações do estudo;

IV - dirimir ou esclarecer quaisquer dúvidas ou omissões relativas à matéria dos incisos anteriores.

Parágrafo Único. O prazo máximo para a emissão do relatório a que se refere este artigo é de 12 meses (doze meses), contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE.

**Art. 4º** A Comissão Interna será considerada de relevante interesse público, portanto não remunerada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em